

Superior Tribunal de Justiça

Resolução nº 07, de 27 de maio de 1996.

Dispõe sobre a aplicação do § 1º do art. 51 da Lei nº 9.082, de 25 de julho de 1995.

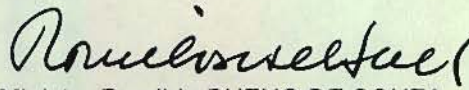
O Presidente do Superior Tribunal de Justiça, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 51 da Lei nº 9.082, de 25 de julho de 1995, e a dotação orçamentária aprovada pela Lei nº 9.275, de 09.05.96, resolve:

Art. 1º - Divulgar o Quadro de Detalhamento da Despesa do Superior Tribunal de Justiça para o exercício financeiro de 1996, conforme os anexos I, II, III, IV, V e VI a esta Resolução;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Ministro Romildo BUENO DE SOUZA
Presidente do Superior Tribunal de Justiça



Ministério Público da União

SECRETARIA-GERAL

PORTARIA Nº 346, DE 27 DE MAIO DE 1996

Regulamenta o 2º Concurso Público para ingresso nos cargos da Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, tendo em vista o que dispõem o artigo 127 da Constituição Federal e o art. 4º, parágrafo 3º da Lei nº 8.628, de 19 de fevereiro de 1993, e ao uso da competência que lhe foi delegada pelo Procurador-Geral da República, pela Portaria nº 153, de 10 de abril de 1996, resolve:

Art. 1º - O Concurso será realizado para todas as Unidades abrangidas pelos 04 (quatro) ramos do Ministério Público da União - MPU, com classificação em nível local, para provimento das vagas constantes no Edital de abertura.

Art. 2º - Ficam definidas as especialidades, as especialidades, as etapas e as características das provas a serem aplicadas no Concurso.

Art. 3º - 5% (cinco por cento) das vagas reservadas serão destinadas ao atendimento do disposto no parágrafo 2º do Art. 3º, da Lei nº 8.112/90.

§ único - Para efeito deste concurso, consideram-se habilitados os candidatos que preencherem o disposto no Edital de abertura, mediante a apresentação de documentos que comprovem a sua condição de candidato habilitado.

Art. 4º - O Concurso será realizado para o MPU, em todas as Unidades abrangidas pelo Edital de abertura.

Art. 5º - O critério de desempate será observado de acordo com o disposto no Edital de abertura e será definido no Edital de abertura.

Art. 6º - O primeiro exercício dos candidatos aprovados ocorrerá nas unidades dos 04 (quatro) ramos do MPU, onde deverão permanecer pelo prazo máximo de 02 (dois) anos (art. 10 da Lei nº 8.628, de 1993).

Art. 7º - Será admitido um único recurso de cada candidato, sob o pretexto dos resultados da Primeira Etapa, se interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do gabarito. Para as provas práticas admitir-se-á também um único recurso, de acordo com as datas e as áreas divulgadas em editais específicos.

Art. 8º - O Concurso a que se refere esta Portaria terá validade de 01 (um) ano, podendo, se interesse da Administração, ser prorrogado por igual período.

Art. 9º - Fica criada a Comissão de Coordenação do Concurso, composta pelos seguintes membros: Secretário-Geral do Ministério Público da União - MPU (Presidente), Secretário de Pessoal do MPF e Diretores-Gerais do Ministério Público do Trabalho, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e do Ministério Público Militar.

Art. 10 - Fica o Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Fundação Universidade de Brasília - FUB, autorizado a promover o planejamento e execução do Concurso.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA

(Of. nº 297/96)

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidência

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 27 DE MAIO DE 1996

Dispõe sobre a aplicação do § 1º do art. 51 da Lei nº 9.082, de 25 de julho de 1995.

O Presidente do Superior Tribunal de Justiça, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 51 da Lei nº 9.082, de 25 de julho de 1995, e a dotação orçamentária aprovada pela Lei nº 9.275, de 09.05.96, resolve:

Art. 1º - Divulgar o Quadro de Detalhamento da Despesa do Superior Tribunal de Justiça para o exercício financeiro de 1996, conforme os anexos I, II, III, IV, V e VI a esta Resolução;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ROMILDO BUENO DE SOUZA

1996 - SUPLENTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DETAΛHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSO DO GOV. DO RJ	RECURSO DO GOV. DO RJ	RECURSO DO GOV. DO RJ	RECURSO DO GOV. DO RJ	RECURSO DO GOV. DO RJ	RECURSO DO GOV. DO RJ
...
TOTAL

1996 - SUPLENTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DETAΛHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSO DO GOV. DO RJ	RECURSO DO GOV. DO RJ
...
TOTAL

1996 - SUPLENTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DETAΛHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSO DO GOV. DO RJ	RECURSO DO GOV. DO RJ
...
TOTAL

1996 - SUPLENTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DETAΛHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSO DO GOV. DO RJ	RECURSO DO GOV. DO RJ
...
TOTAL

1996 - SUPLENTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DETAΛHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSO DO GOV. DO RJ	RECURSO DO GOV. DO RJ
...
TOTAL

1996 - SUPLENTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DETAΛHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSO DO GOV. DO RJ	RECURSO DO GOV. DO RJ
...
TOTAL

11006 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE JUSTIÇA
11101 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE JUSTIÇA
QUANTIDADE DE DETALHAMENTO DA EMPRESA

EMPRESAS	VALOR	PIVA	TOTAL	
			VALOR	PIVA
AMPLIANDO O NÚMERO DE EMPREITEIRAS E EMPRESAS	11.800.000	118.000	11.800.000	118.000
AMPLIANDO O NÚMERO DE EMPREITEIRAS E EMPRESAS	11.800.000	118.000	11.800.000	118.000
AMPLIANDO O NÚMERO DE EMPREITEIRAS E EMPRESAS	11.800.000	118.000	11.800.000	118.000
AMPLIANDO O NÚMERO DE EMPREITEIRAS E EMPRESAS	11.800.000	118.000	11.800.000	118.000

(Of. nº 153/96)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

7ª Região

Presidência

DESPACHOS

Processo TRT 7ª - PG Nº5381/96

Tendo em vista o que consta no presente processo, declaro a inexistência de licitação prevista no Art.25, Inciso II, combinado com o Art.13, Inciso VI, da Lei 8.666/93, referente a inscrição do funcionário Milton Murta Maia Neto, no Curso de Análise Contábil e Auditoria nos Balanços e Balanços no Serviço Público Federal, no valor de R\$1.780,00 a favor da ESAD - Escola de Administração e Negócios.

Fortaleza, 23 de maio de 1996.

CRISTIANE PASSOS BENEVIDES CAVALCANTE
Ordenadora de Despesas

Ratifico a decisão da Senhora Ordenadora de Despesas referente a autorização de despesa através da inexigibilidade de licitação constante do Processo TRT/7ª - PG Nº 5381/96, nos termos do Art.26 da Lei 8.666/93.

Fortaleza, 23 de maio de 1996

MARIA IRISMAN ALVES CIDADE
Presidente em exercício

(Of. nº 40/96)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

Diretoria-Geral

DESPACHOS

Reconheço a inexigibilidade de licitação para a renovação da assinatura da "Revista do Trabalho & Doutrina", de acordo com entendimento da Assessoria e Controle Interno, enquadrado ao art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Em 23 de maio de 1996

MARIA HELENA DE CARLOS BACK
Secretária de Administração

Ratifico a inexigibilidade de licitação nos termos propostos, por atender aos requisitos legais em vigor.

Em 23 de maio de 1996

SAMIR CLAUDINO BEBER
Diretor-Geral

(Of. nº 1.795/96)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Presidência

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 23 de maio de 1996

Ratifico a dispensa de licitação, referente a aquisição de linhas telefônicas para o Cartório de Distribuição da Circunscrição Judiciária do Paranoá-DF, a favor da Telebrasil Telecomunicações S/A, no valor total de R\$ 3.810,36, nos termos do art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/96. (P.A. nº 4382/96).

Em 24 de maio de 1996

Ratifico a dispensa de licitação, referente a aquisição de óleo diesel, a favor da empresa Petrobrás Distribuidora S/A, no valor total de R\$ 5.283,00, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93. (P.A. nº 5899/96).

DES CARLOS AUGUSTO MACHADO FARIA

(Ofs. nºs 5.527 e 5.541/96)

REGISTRAR ACONTECIMENTOS É, TAMBÉM, ESCREVER A HISTÓRIA



Cadastro de Cartórios do Brasil

A relação dos órgãos de registro dos atos públicos em todo o território nacional.

Preço: R\$ 46,00
Remessa: R\$ 5,00
TOTAL: R\$ 51,00

Contém a relação de todos os cartórios existentes no Brasil, cerca de 18 mil, desagregados segundo municípios, comarcas e unidades da federação e tem como objetivo básico tornar acessível às diferentes esferas da administração pública e à sociedade civil, um conjunto de informações que possam orientar procedimentos e facilitar o encaminhamento de ações, além de permitir visualizar, com maior precisão, o rol dos órgãos de registro de atos públicos em todo o território nacional, com a discriminação de suas respectivas atribuições.

O Cadastro de Cartórios do Brasil, traz dados atualizados até o mês de abril de 1991, cujo resultado possibilitou atualizar em dez anos sua edição anterior e apresenta efetiva contribuição aos meios governamentais, empresariais e ao próprio cidadão, cumprindo a finalidade de registrar decisões e acontecimentos de domínio público e de acesso irrestrito de informações à população.

Adquira já o seu exemplar! Edição limitada.

FORMAS DE AQUISIÇÃO

Enviar cheque nominal à Imprensa Nacional, acompanhado de orientação escrita sobre a aquisição da obra e dados completos para a remessa.

Órgãos Públicos: encaminhar documento, à Imprensa Nacional, autorizando a emissão de fatura.

INFORMAÇÕES E VENDAS

IMPRESA NACIONAL, SIG, Quadra 6, Lote 800. Caixa Postal 30.000. CEP 70604-900, Brasília - DF. Telefone: (061) 313-9905. Fax: (061) 313-9528.